PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2144

Dispõe sobre subvenções às Corporações Musicais e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social, na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às Corporações abaixo:

Corporação Musical Santa Cecília..... R$ 750,00
Corporação Musical União Itabiritense..... R$ 750,00

TOTAL..... R$ 1.500,00

Art. 2° - As subvenções de que trata o Art. 1°, se destinam ao pagamento às referidas Corporações, por sua participação nas solenidades da Semana Santa do corrente ano.

Art. 3° - Para atender às despesas previstas no Art. 1° da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4° - Para fazer face ao Crédito Especial de que trata o Art. 3°, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, dotações do Orçamento vigente até a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de Abril de 2000.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635 - B. Praia - Itabirito - MG - CEP 35450-000 - Cx. Postal 05 - Tel. (31) 569-1000 - Fax: (31) 561-2412 / 561-2413